

**Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2020 – CONCURSO PUBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Concurso Público. O candidato, durante o período de estado de emergência em saúde pública, será comunicado da convocação através de contato telefônico ou e-mail, quando receberá as orientações necessárias para encaminhamento.

**Cargo: Médico Pediatra**

Edital: 01/2018

6 KATHY MARILYN SILVA TAVARES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2020 – PMI**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, para atender demanda emergencial de profissionais médicos e em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
- 1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, para atender o Programa “Saúde na Hora” no âmbito da Estratégia Saúde da Família, e o Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF.
- 1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de Julho de 2013 ou pela Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009.
- 1.4. As atribuições dos empregos são as previstas no anexo I deste edital.
- 1.5. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário - horário – área de atuação

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	HORÁRIO DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Médico Clínico	10	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	20 horas semanais	17:00 h às 21:00 h	Programa Saúde na Hora	R\$ 4.758,99
Médico Clínico	03	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	40 horas semanais	08:00 h às 17:00 h	Programa ESF	R\$ 9.904,80

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
  - a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
  - b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;**
  - c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida no item 1.4 deste edital.**
  - d) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - e) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - h) Ter para contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
  - i) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
  - j) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
  - k) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;

- l) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
  - m) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, exceto o registro no órgão de classe.
- 2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2 deste edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: a partir da publicação no dia **03/04/2020** até às **12h** do dia **08/04/2020**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <https://forms.gle/kMeHpiS1aP6xfqzy7> correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 04/2020.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link <https://forms.gle/kMeHpiS1aP6xfqzy7>
- 3.3.2. preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.4. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.3. **A relação de inscrições validadas será publicada no dia 08/04/2020, no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), no link “Diário Oficial”, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.**

3.4. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, deverá enviar para o e-mail: [derhupmi@gmail.com](mailto:derhupmi@gmail.com) comprovante de realização de inscrição, ou entrar em contato através do whatsapp 3829-8236, até o horário de 15:00 h do dia **09/04/2020**, para verificação dos dados.

**3.5. Após análise será divulgada no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, até o dia 13/04/2020 relação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.**

3.6. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.

3.7. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar para o e-mail: [derhupmi@gmail.com](mailto:derhupmi@gmail.com), carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação da nota parcial da prova de títulos.

3.8. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia 09/04/2020, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.9. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.

3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota da prova de títulos, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.

3.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

**3.14. Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato e do emprego a que concorre.**

**3.15. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.**

**3.16. O candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, número de registro no órgão de classe - CRM e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.**

3.17. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

3.18. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 1.5., deste Edital.

3.19. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.20. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

**3.21. O candidato poderá concorrer a mais de uma das vagas apresentadas neste edital.**

- 3.22. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.23. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 3.24. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.25. Não haverá inscrição condicional, via fac-simile, e/ou extemporânea.
- 3.26. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego.
- 3.27. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site [www.ipatinga.mg.org.br](http://www.ipatinga.mg.org.br), link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

##### 4.1. Da Prova de Títulos

- 4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 05 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
- 4.1.2. **O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá enviar para o endereço eletrônico: [derhupmi@gmail.com](mailto:derhupmi@gmail.com) ou pelo whatsapp: 3829-8236, documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.15, para análise e classificação, especificando seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do emprego a que concorre.**
- 4.1.3. Não serão validados documentos fora das especificações estabelecidas no item 4.1.2 deste edital.
- 4.1.4. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.
- 4.1.5. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.1.6. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a homologação do processo seletivo.
- 4.1.7. A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 4.1.8. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.
- 4.1.9. Os certificados de comprovação de títulos somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado e que **esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.**
- 4.1.10 Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.
- 4.1.11. Somente serão validados certificados digitais de títulos que constem o número de registro de autenticidade.
- 4.1.12. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 4.1.13. **O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.**
- 4.1.14. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.1.15. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

Para o emprego de Médico Clínico - ESF e Médico Clínico Saúde na Hora			
Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
<b>Pós-Graduação</b> na área de ESF com carga horária mínima de 360 horas	02(dois) pontos por certificado	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
<b>Pós-Graduação</b> na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	1(um) ponto por certificado	02( dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
<b>Residência Médica</b> na área de ESF.	01(um) ponto por certificado	01( um) ponto	Título de Residência

**5. DO PROCESSO DE DESEMPATE**

- 5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- para o candidato que tenha pós-graduação na área de Estratégia da Saúde da Família;
  - para o candidato com maior idade.

**6. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 6.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, até o dia **13/04/2020**.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, quando deverá enviar solicitação de revisão da nota da prova de títulos pelo endereço eletrônico: [derhupmi@gmail.com](mailto:derhupmi@gmail.com) ou pelo **whatsapp: 3829-8236** até às 17:00 horas.
- 6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.6, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 6.8. Não haverá reapreciação de recursos.
- 6.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial” até o dia **15/04/2020**.

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 7.3. O Aviso de Convocação será feito excepcionalmente, no período de emergência em saúde pública no município, através de contato telefônico, Whatsapp ou endereço eletrônico, informado pelo candidato no ato da inscrição, e será publicado no [site www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”.
- 7.4. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego e encaminhamentos.
- 7.5. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 7.6. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.**
- 7.7. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.**
- 7.8. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.**
- 7.9. O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, **deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:**
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
  - original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
  - original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
  - original e fotocópia do CPF próprio;
  - original e fotocópia de RG;
  - original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);
  - original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
  - original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
  - comprovante de regularidade no e-social (emitido através do endereço eletrônico: [portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral));
  - original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

- m) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo (emitido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho da prefeitura);
- n) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.5 deste Edital;
- o) original e fotocópia do Diploma de conclusão do curso
- p) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- q) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão);
- r) certidão negativa de inelegibilidade emitida pela Justiça Eleitoral (requerer pessoalmente à Justiça eleitoral);
- s) certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- t) certidão do conselho ou órgão profissional competente constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão por decisão sancionatória judicial ou administrativa do respectivo órgão (quando couber);
- u) certidão Criminal:
  - a. da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>)
  - b. da Justiça Estadual da Comarca de Ipatinga e das comarcas em que tenha residido nos últimos 10(ez) anos (<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>)
  - c. da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)
- v) *documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*

7.10. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.

8.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

8.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”.

8.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

8.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

8.9. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 03 de abril de 2020.

## **ANEXO I - ATRIBUIÇÃO GERAL**

### **MÉDICO CLÍNICO – Saúde na Hora**

Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

### **MÉDICO CLÍNICO ESF**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Ratificação Dispensa 22/2020. A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga faz publicar ratificação em favor da empresa Pratic Com. Mat. Seg. Ltda., referente a aquisição de respirador, cumprindo art. 26, Lei 8.666/93. Érica Dias de Souza Lopes, Secretária Municipal de Saúde, em **02/04/2020**.

---

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral